



Prefeitura Municipal de Jardim  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

645/83

Lei Nº 497/83

De 29 de Abril de 1.983.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AN  
TECIPAÇÃO DE RECEITA, VINCULANDO O FUNDO  
DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM  
ATÉ O VALOR DE CR\$ 12.000.000,00 ---  
(DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.---.---.---.---.---.---

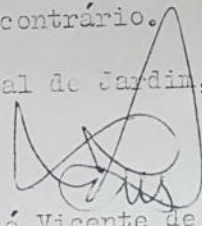
Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municip  
pal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atri-  
buições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jardim apro-  
vou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar  
operação de crédito com antecipação de receita, vincu-  
lando o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, -  
até o limite de Cr.\$ 12.000.000,00 - DOZE MILHÕES DE -  
CRUZEIROS -

Art. 2º - A operação de que trata o Artigo anterior, destina-se  
a aquisição de 2 (dois) veículos para a Prefeitura Mu-  
nicipal de Jardim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/83

  
Engº José Vicente de Sanctis Pires  
Prefeito Municipal

— "Nosso Trabalho como Compromisso" —